PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.698, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Bartolomeu de Gusmão, 08, entre Travessa Moraes Sarmento e Avenida Barão do Rio Branco, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 64,48 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Afonso Pena, por duas linhas: sendo a 1ª, sentido LO, medindo 24,66 metros e a 2ª, levemente inclinada, medindo 21,63 metros; a Oeste, com Passagem Nossa Senhora das Graças, por duas linhas: sendo a 1ª, sentido SE-NO, medindo 06,57 metros e a 2ª, sentido SN, medindo 03,41 metros; ao Norte, com Arquidiocese de Santarém, medindo 60,11 metros; e a Leste, com Edilson Maciel Mota, medindo 38,05 metros, com uma área total de 1.132,58m²"***, em favor de ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM, CNPJ nº 05.713.128/0001- 16, Processo Administrativo nº 0641/2022 - SEHAB .

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/0C47-31DD-A64F-4AEC e informe o código 0C47-31DD-A64F-4AEC